

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2579, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Aprova o Desmembramento dos lotes de terreno urbano sob nº(s) 5/6/4-P, da quadra nº 103, situado no Loteamento Santo Antônio de Pádua, desta cidade, de Frente para a Rua Marginal Senador Arthur Santos, objeto da matrícula nº 19.803 do CRI/Ibaiti/PR, na forma requerida por **Paulo Hideki Sato e outros**, no PAD nº 28.116/24, de 22.01.24, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI PR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inc. VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e:

CONSIDERANDO as informações constantes dos Processos Administrativos nº 28.116/24, de 22.01.24, requerimento de Desmembramento de lotes formulado por MARCELINO HIROCHI SATO, ADALBERTO KENHITI SATO e PAULO HIDEKI SATO;

CONSIDERANDO que o requerimento atende às exigências legais, marcadamente aquelas do Art. 25 e seguintes da L.C. n.º 667/2011, de 20.12.2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO dos lotes de terreno urbano sob nº(s) 5/6/4-P, da quadra nº 103, situado no Loteamento Santo Antônio de Pádua, desta cidade, de Frente para a Rua Marginal Senador Arthur Santos, objeto da matrícula nº 19.803 do CRI/Ibaiti/PR, com área total de 998,04m², dando origem a 02 (dois) novos lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica do Técnico em Agrimensura VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA, CFT nº 279.816.069-34, a seguir descritos:

I – Área 01 - Remanescente, Terreno Urbano, com formato irregular, denominado de Parte do Lote nº 05 e Lote nº 06, da Quadra nº 103, do Loteamento Santo Antônio de Pádua, desta cidade de Ibaiti-Pr, localizado no lado direito da Rua Marginal Arthur Santos, esquina com a Rua Campos Sales, com Área Total de 665,36 m2.

AS CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

Frente: 22,01 m, confrontando-se com a Rua Marginal Arthur Santos.

Fundos: 21,66, confrontando-se com a Rua Projetada Cesário Lopes.

Lateral Direita: 32,27 m, confrontando com Parte do Lote nº 05 do qual este se constituiu.

Lateral Esquerda: 29,00 m, confrontando com a Rua Campos Sales.

II – Área 02 – Desmembrada, Terreno Urbano, com formato irregular, denominado de Parte dos Lotes nºs 04 e 05 da Quadra nº 103, do Loteamento Santo Antônio de Pádua, desta cidade de Ibaiti-Pr, localizado no lado direito da Rua Marginal Arthur Santos, distante 22,01 m, da Rua Campos Sales, com Área Total de 332,68 m2.

AS CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

Frente: 10,15 m, confrontando-se com a Rua Marginal Arthur Santos.

Fundos: 10,14, confrontando-se com a Rua Projetada Cesário Lopes.

Lateral Direita: 33,77 m, confrontando com Parte do Lote nº 04 do qual este se constituiu.

Lateral Esquerda: 32,27 m, confrontando com Parte do Lote nº 05 do qual este se constituiu.

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer as seguintes condições, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no Art. 54 da L.C. nº. 667/2011, de 20.12.2011 e Art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

a)- o(s) proprietário(s) deverá(ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (17.06.2024).



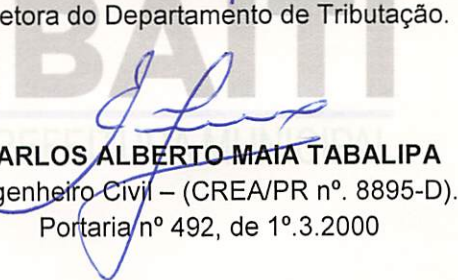
ANTONEY CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal



JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral Municipal



WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação.



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – (CREA/PR nº. 8895-D).
Portaria nº 492, de 1º.3.2000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2654 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2579, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Aprova o Desmembramento dos lotes de terreno urbano sob nº(s) 5/6/4-P, da quadra nº 103, situado no Loteamento Santo Antônio de Pádua, desta cidade, de Frente para a Rua Marginal Senador Arthur Santos, objeto da matrícula nº 19.803 do CRI/Ibaiti/PR, na forma requerida por Paulo Hideki Sato e outros, no PAD nº 28.116/24, de 22.01.24, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI PR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inc. VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e:

CONSIDERANDO as informações constantes dos Processos Administrativos nº 28.116/24, de 22.01.24, requerimento de Desmembramento de lotes formulado por MARCELINO HIROCHI SATO, ADALBERTO KENHITI SATO e PAULO HIDEKI SATO;

CONSIDERANDO que o requerimento atende às exigências legais, marcadamente aquelas do Art. 25 e seguintes da L.C. n.º 667/2011, de 20.12.2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO dos lotes de terreno urbano sob nº(s) 5/6/4-P, da quadra nº 103, situado no Loteamento Santo Antônio de Pádua, desta cidade, de Frente para a Rua Marginal Senador Arthur Santos, objeto da matrícula nº 19.803 do CRI/Ibaiti/PR, com área total de 998,04m², dando origem a 02 (dois) novos lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica do Técnico em Agrimensura VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA, CFT nº 279.816.069-34, a seguir descritos:

I – Área 01 - Remanescente, Terreno Urbano, com formato irregular, denominado de Parte do Lote nº 05 e Lote nº 06, da Quadra nº 103, do Loteamento Santo Antônio de Pádua, desta cidade de Ibaiti-Pr, localizado no lado direito da Rua Marginal Arthur Santos, esquina com a Rua Campos Sales, com Área Total de 665,36 m2.
AS CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:
Frente: 22,01 m, confrontando-se com a Rua Marginal Arthur Santos.
Fundos: 21,66, confrontando-se com a Rua Projetada Cesário Lopes.
Lateral Direita: 32,27 m, confrontando com Parte do Lote nº 05 do qual este se constituiu.
Lateral Esquerda: 29,00 m, confrontando com a Rua Campos Sales.

II – Área 02 – Desmembrada, Terreno Urbano, com formato irregular, denominado de Parte dos Lotes nºs 04 e 05 da Quadra nº 103, do Loteamento Santo Antônio de Pádua, desta cidade de Ibaiti-Pr, localizado no lado direito da Rua Marginal Arthur Santos, distante 22,01 m, da Rua Campos Sales, com Área Total de 332,68 m2.
AS CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:
Frente: 10,15 m, confrontando-se com a Rua Marginal Arthur Santos.
Fundos: 10,14, confrontando-se com a Rua Projetada Cesário Lopes.
Lateral Direita: 33,77 m, confrontando com Parte do Lote nº 04 do qual este se constituiu.
Lateral Esquerda: 32,27 m, confrontando com Parte do Lote nº 05 do qual este se constituiu.

Art. 2º. As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer as seguintes condições, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no Art. 54 da L.C. nº. 667/2011, de 20.12.2011 e Art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

a)- o(s) proprietário(s) deverá(ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

Município de Ibaiti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2654 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 2

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (17.06.2024).

ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral Municipal

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação.

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – (CREA/PR nº. 8895-D).
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

MUNICÍPIO
DE
IBAITI:7700
8068000141

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO
DE IBAITI:77008068000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=
IBAITI, OU=26219888000141, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
presencial, CN=MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.17 17:21:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diário@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente